

CONTRATO N°. 011/2020 | PROCESSO N.º 008/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL E A EMPRESA UNIGATES EMBALAGENS TECNICAS EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **UNIGATES EMBALAGENS TECNICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.071.548/0001-89, com sede na Rua Maestro Juvencio Maciel da Fonseca, nº 281, Atibaia Jardim, CEP 12.942-680, na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 008/2020, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na contratação de empresa especializada para fornecimento de Bobina de embalagens para fracionamento e identificação dos medicamentos na Fundação Hospital Santa Lydia e para execução das atividades nas unidades, contrato para 12 meses, conforme especificações e descrições constantes no ANEXO I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: **Imediata a assinatura**.

2.2 O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, ou seja, de **26/02/2020** a **26/02/2021**, podendo ser renovado pelo limite máximo de até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2.2.1. Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Contrato de Gestão nº 01/2018, 02/2018, 03/2018, 01/2019 e 48/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 23.553,44 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme tabelas fixas de preços, constantes no anexo II, sendo subdivididos em:

a) **Hospital Santa Lydia**, no valor global estimado de **R\$ 20.071,72** (vinte mil, setenta e um reais e setenta e dois centavos), conforme anexo II;

b) Unidade de Pronto Atendimento Treze de Maio, Dr Luis Atílio Losi Viana – UPA, no valor global estimado de R\$ 870,43 (oitocentos e setenta reais e quarenta e três centavos), conforme anexo II;

c) Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Sérgio Arouca - UBDS Quintino II: no valor global estimado de R\$ 870,43 (oitocentos e setenta reais e quarenta e três centavos), conforme anexo II;

d) Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartin - UBDS Central, no valor global estimado de R\$ 870,43 (oitocentos e setenta reais e quarenta e três centavos), conforme anexo II;

e) Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Gaetani - UBS Cristo Redentor, no valor global estimado de R\$ 870,43 (oitocentos e setenta reais e quarenta e três centavos), conforme anexo II;

3.1.1 A Contratante não ficará obrigada a solicitar todo o quantitativo de Bobina de embalagens para fracionamento e identificação dos medicamentos, uma vez que se trata de quantidade estimada.

3.2 Nesse valor estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto (cabos, conectores, terminais, mangueiras e combustível), ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1. As despesas decorrentes com a prestação de serviços para as Unidades Externas de Saúde correrão por conta dos recursos oriundos dos seguintes Contratos de Gestão nº 01/2018, 02/2018, 03/2018 e 01/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

4.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 A Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL efetuará o pagamento, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a Contratada emitir a Nota Fiscal Eletrônica referente ao Hospital, que deverá ser devidamente comprovados e atestados pelo Gestor do Fundação deste objeto, devendo ser pagas, por ordem

Taiara m 12 São 20

Mathew Moya Franza

Taiana m 12 Souza

bancária em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação das Notas Fiscais, com a assinatura e o carimbo do responsável da unidade.

6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

6.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1.

6.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

6.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

6.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

6.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

6.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Alencar

7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

7.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

7.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

8.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente.

no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- Advertência, por ocorrência;
- Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
- Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6 A Fundação Hospital Santa Lydia-FHSL poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia oferecida no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá oferecer nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independentemente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

santa lydia

FUNDAÇÃO

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 26 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Marcelo Cesar Carboneri
Diretor Administrativo
CPF/MF 362.019.658-31

CONTRATADA
UNIGATES EMBALAGENS TÉCNICAS EIRELI

CNPJ/MF:27.071.548/0001-89
Nome: LI TE MING
CPF/MF: 576.775.228-15

Testemunhas

1ª. Taiana m R Souza
Nome: Taiana maria dos Reis Souza
CPF: 320422278-03

2ª. Mathews Souza Fr.
Nome: Mathews Souza França
CPF: 137.857.566-07

Motherly
Monya Franca

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Bobina de embalagens para fracionamento e identificação dos medicamentos na Fundação Hospital Santa Lydia e para execução das atividades nas unidades:

- 1.1.1. **HOSPITAL SANTA LYDIA**, localizado na Rua Tamandaré, 434 - Campos Elíssios, Ribeirão Preto - SP, 14085-070
- 1.1.2. **UBDS QUINTINO II**, Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Sérgio Arouca, localizada na Rua Bruno Pelicani, nº 70, Quintino Facci II, Ribeirão Preto - SP;
- 1.1.3. **UPA 13 DE MAIO**, Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luis Atílio Losi Viana, localizada na Av. Treze de Maio, nº 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto - SP; e
- 1.1.4. **UBDS CENTRAL**, Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartin, localizada na Av. Jerônimo Gonçalves, nº 466, Centro, Ribeirão Preto - SP.
- 1.1.5. **UBS CRISTO REDENTOR**, Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Dr. Jorge Bin, 410 - Jardim Cristo Redentor, Ribeirão Preto - SP

JUSTIFICATIVA

2.1. Essa contratação tem como objetivo assegurar a qualidade da assistência prestada ao paciente por meio do uso seguro e racional de medicamentos abrangendo desde a adequada utilização no plano assistencial, econômico, investigativo e docente bem como na seleção, com a padronização tanto dos medicamentos como correlatos, garantindo que o medicamento chegue na dose correta, com isso a Fundação Hospital Santa Lydia hoje trabalha com o Sistema de Dose individualizada e Unitarizada.

2.2. O sistema de distribuição individualizado se caracteriza pelo fato de o medicamento ser dispensado por paciente, geralmente para um período de 24 horas. Este sistema se divide em indireto e direto.

PRODUTOS

ITEM	DESCRITIVO	HSL	UPA 13	CEN	QUINT II	CRIS	TOTAL
01	Embalagens cor cristal transparente constituídas de polipropileno novo, atóxico, com espessura de 0,7 micras. Formato do tipo envelope, com soldas e picotes nas laterais com fecho adesivo - sendo o adesivo no centro com excelente poder de fixação, tipo abre/fecha. Tamanho 4,5cm largura X 8cm altura + 3 cm Fita abre e fecha com aproximadamente 5.000 unidades. (AMPOLAS)	12	0	0	0	0	12
02	Embalagens cor Preto constituídas de polipropileno novo, atóxico, com espessura de 0,7 micras. Formato do tipo envelope, com soldas e picotes nas laterais com fecho adesivo - sendo o adesivo no centro com excelente poder de fixação, tipo abre/fecha. Tamanho 4,5cm largura X 8cm altura + 3 cm Fita abre e fecha com aproximadamente 5.000 unidades. (AMPOLAS)	12	0	0	0	0	12
03	Embalagens cor Vermelho constituídas de polipropileno novo, atóxico, com espessura de 0,7 micras. Formato do tipo envelope, com soldas e picotes nas laterais com fecho adesivo - sendo o adesivo no centro com excelente poder de fixação, tipo abre/fecha. Tamanho 4,5cm largura X 8cm altura + 3 cm Fita abre e fecha com aproximadamente 5.000 unidades. (AMPOLAS)	10	0	0	0	0	10
04	Embalagens cor cristal transparente constituídas de polipropileno novo, atóxico, com espessura de 0,7 micras. Formato do tipo envelope, com soldas e picotes nas laterais com fecho adesivo - sendo o adesivo no centro com excelente poder de fixação, tipo abre/fecha. Tamanho 5cm largura X 5cm altura + 2 cm Fita abre e fecha com aproximadamente 5.000 unidades. (Comprimidos)	24	2	2	2	2	32
05	Embalagens cor Preto constituídas de polipropileno novo, atóxico, com espessura de 0,7 micras. Formato do tipo envelope, com soldas e picotes nas laterais com fecho adesivo - sendo o adesivo no centro com excelente poder de fixação, tipo abre/fecha. Tamanho 5cm largura X 5cm altura + 2 cm Fita abre e fecha com aproximadamente 5.000 unidades. (Comprimidos)	24	1	1	1	1	28
06	Embalagens cor Amarelo constituídas de polipropileno novo, atóxico, com espessura de 0,7 micras. Formato do tipo envelope, com soldas e picotes nas laterais com fecho adesivo - sendo o adesivo no centro com excelente poder de fixação, tipo abre/fecha. Tamanho 5cm largura X	12	1	1	1	1	16

santa lydia

FUNDAÇÃO

	5cm altura + 2 cm Fita abre e fecha com aproximadamente 5.000 unidades. (Comprimidos)						
07	Embalagens cor Vermelho constituídas de polipropileno novo, atóxico, com espessura de 0,7 micras. Formato do tipo envelope, com soldas e picotes nas laterais com fecho adesivo - sendo o adesivo no centro com excelente poder de fixação, tipo abre/fecha. Tamanho 5cm largura X 5cm altura + 2 cm Fita abre e fecha com aproximadamente 5.000 unidades. (Comprimidos)	10	1	1	1	1	14
08	Embalagens cor Azul constituídas de polipropileno novo, atóxico, com espessura de 0,7 micras. Formato do tipo envelope, com soldas e picotes nas laterais com fecho adesivo - sendo o adesivo no centro com excelente poder de fixação, tipo abre/fecha. Tamanho 5cm largura X 5cm altura + 2 cm Fita abre e fecha com aproximadamente 5.000 unidades. (Comprimidos)	10	0	0	0	0	10
09	Embalagens cor Verde constituídas de polipropileno novo, atóxico, com espessura de 0,7 micras. Formato do tipo envelope, com soldas e picotes nas laterais com fecho adesivo - sendo o adesivo no centro com excelente poder de fixação, tipo abre/fecha. Tamanho 5cm largura X 5cm altura + 2 cm Fita abre e fecha com aproximadamente 5.000 unidades. (Comprimidos)	24	1	1	1	1	28
10	Embalagens cor cristal transparente constituídas de polipropileno novo, atóxico, com espessura de 0,7 micras. Formato do tipo envelope, com soldas e picotes nas laterais com fecho adesivo - sendo o adesivo no centro com excelente poder de fixação, tipo abre/fecha. Tamanho 7cm largura X 10cm altura + 3 cm Fita abre e fecha com aproximadamente 5.000 unidades. (AMPOLAS GRANDES)	24	1	1	1	1	28
11	Embalagens cor Âmbar constituídas de polipropileno novo, atóxico, com espessura de 0,7 micras. Formato do tipo envelope, com soldas e picotes nas laterais com fecho adesivo - sendo o adesivo no centro com excelente poder de fixação, tipo abre/fecha. Tamanho 5cm largura X 5cm altura + 2 cm Fita abre e fecha com aproximadamente 5.000 unidades. (Comprimidos)	10	1	1	1	1	14
12	Embalagens cor Âmbar constituídas de polipropileno novo, atóxico, com espessura de 0,7 micras. Formato do tipo envelope, com soldas e picotes nas laterais com fecho adesivo - sendo o adesivo no centro com excelente poder de fixação, tipo abre/fecha. Tamanho 4,5cm largura X 8cm altura + 3 cm Fita abre e fecha com aproximadamente 5.000 unidades. (AMPOLAS)	10	0	0	0	0	10

Matthews Longo
franca

Taiama m 7 sonz

✓

Hem

Mathew Souza
Tairana M.R Souza

REQUISITOS

4.1. A CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências:

- 4.1.1. A CONTRATADA deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dos dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada a divulgação, por escrito;
- 4.1.2. A CONTRATADA deverá substituir os prováveis produtos que vieram danificados em até 5 dias úteis ou em comum acordo o prazo pré-determinado se não houver em estoque para substituição no prazo solicitado.
- 4.1.3. A CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados, após a formalização do pedido no prazo máximo de **15 dias úteis**.
- 4.1.4. A CONTRATADA não deverá enviar pedido parcial, caso não tenha em estoque todo o pedido, sem o prévio aviso e autorização da Fundação Santa Lydia.
- 4.1.5. A CONTATADA deverá manter informada a Fundação Santa Lydia, em quaisquer eventualidades que não consiga atender algum dos requisitos deste Termo.
- 4.1.6. A CONTATADA não deverá enviar quaisquer dos itens solicitados sem ser os aprovados e acordados como: modelo, cor e tamanho etc. Para casos excepcionais, somente com autorização da Fundação Santa Lydia, desde que não ultrapasse o valor do item informado em contrato.

PRAZOS

5.1. A CONTRATADA deverá respeitar os seguintes prazos:

- 5.1.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de fornecimento bobinas com precisão e qualidade no prazo máximo de **15 dias úteis** para entrega após a solicitação de compra;
- 5.1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, após a emissão de Nota Fiscal, aprovada pelo setor responsável.

ANEXO II
TABELAS FIXAS DE PREÇOS

HOSPITAL SANTA LYDIA

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1-EMBALAGEM TRANSPARENTE 4,5X8X3 C/5000	12	R\$ 102,03	R\$ 1.224,36
2-EMBALAGEM PRETO 4,5X8X3 C/5000	12	R\$ 107,03	R\$ 1.284,36
3-EMBALAGEM VERMELHO 4,5X8X3 C/5000	10	R\$ 107,03	R\$ 1.070,30
4-EMBALAGEM TRANSPARENTE 5X5X2 C/5000	24	R\$ 98,48	R\$ 2.363,52
5-EMBALAGEM PRETO 5X5X2 C/5000	24	R\$ 103,48	R\$ 2.483,52
6-EMBALAGEM AMARELO 5X5X2 C/5000	12	R\$ 103,48	R\$ 1.241,76
7-EMBALAGEM VERMELHO 5X5X2 C/5000	10	R\$ 103,48	R\$ 1.034,80
8-EMBALAGEM AZUL 5X5X2 C/5000	10	R\$ 103,48	R\$ 1.034,80
9-EMBALAGEM VERDE 5X5X2 C/5000	24	R\$ 103,48	R\$ 2.483,52
10-EMBALAGEM TRANSPARENTE 7X10X3 C/5000	24	R\$ 156,07	R\$ 3.745,68
11-EMBALAGEM AMBAR 5X5X2 C/5000	10	R\$ 103,48	R\$ 1.034,80
12-EMBALAGEM AMBAR 4,5X8X3 C/5000	10	R\$ 107,03	R\$ 1.070,30
VALOR ANUAL ESTIMADO		R\$ 20.071,72	

**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO TREZE DE MAIO, DR LUIS ATÍLIO
LOSI VIANA – UPA**

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1-EMBALAGEM TRANSPARENTE 4,5X8X3 C/5000	0	R\$ 102,03	R\$ 0,00
2-EMBALAGEM PRETO 4,5X8X3 C/5000	0	R\$ 107,03	R\$ 0,00
3-EMBALAGEM VERMELHO 4,5X8X3 C/5000	0	R\$ 107,03	R\$ 0,00
4-EMBALAGEM TRANSPARENTE 5X5X2 C/5000	2	R\$ 98,48	R\$ 196,96
5-EMBALAGEM PRETO 5X5X2 C/5000	1	R\$ 103,48	R\$ 103,48
6-EMBALAGEM AMARELO 5X5X2 C/5000	1	R\$ 103,48	R\$ 103,48
7-EMBALAGEM VERMELHO 5X5X2 C/5000	1	R\$ 103,48	R\$ 103,48
8-EMBALAGEM AZUL 5X5X2 C/5000	0	R\$ 103,48	R\$ 0,00
9-EMBALAGEM VERDE 5X5X2 C/5000	1	R\$ 103,48	R\$ 103,48
10-EMBALAGEM TRANSPARENTE 7X10X3 C/5000	1	R\$ 156,07	R\$ 156,07
11-EMBALAGEM AMBAR 5X5X2 C/5000	1	R\$ 103,48	R\$ 103,48
12-EMBALAGEM AMBAR 4,5X8X3 C/5000	0	R\$ 107,03	R\$ 0,00
VALOR ANUAL ESTIMADO		R\$ 870,43	

**UNIDADE BÁSICA DISTRITAL DE SAÚDE JOÃO BAPTISTA QUARTIN -
UBDS CENTRAL**

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1-EMBALAGEM TRANSPARENTE 4,5X8X3 C/5000	0	R\$ 102,03	R\$ 0,00
2-EMBALAGEM PRETO 4,5X8X3 C/5000	0	R\$ 107,03	R\$ 0,00
3-EMBALAGEM VERMELHO 4,5X8X3 C/5000	0	R\$ 107,03	R\$ 0,00
4-EMBALAGEM TRANSPARENTE 5X5X2 C/5000	2	R\$ 98,48	R\$ 196,96
5-EMBALAGEM PRETO 5X5X2 C/5000	1	R\$ 103,48	R\$ 103,48
6-EMBALAGEM AMARELO 5X5X2 C/5000	1	R\$ 103,48	R\$ 103,48
7-EMBALAGEM VERMELHO 5X5X2 C/5000	1	R\$ 103,48	R\$ 103,48
8-EMBALAGEM AZUL 5X5X2 C/5000	0	R\$ 103,48	R\$ 0,00
9-EMBALAGEM VERDE 5X5X2 C/5000	1	R\$ 103,48	R\$ 103,48
10-EMBALAGEM TRANSPARENTE 7X10X3 C/5000	1	R\$ 156,07	R\$ 156,07
11-EMBALAGEM AMBAR 5X5X2 C/5000	1	R\$ 103,48	R\$ 103,48
12-EMBALAGEM AMBAR 4,5X8X3 C/5000	0	R\$ 107,03	R\$ 0,00
VALOR ANUAL ESTIMADO			R\$ 870,43

**UNIDADE BÁSICA DISTRITAL DE SAÚDE DR. SÉRGIO AROUCA - UBDS
QUINTINO II**

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1-EMBALAGEM TRANSPARENTE 4,5X8X3 C/5000	0	R\$ 102,03	R\$ 0,00
2-EMBALAGEM PRETO 4,5X8X3 C/5000	0	R\$ 107,03	R\$ 0,00
3-EMBALAGEM VERMELHO 4,5X8X3 C/5000	0	R\$ 107,03	R\$ 0,00
4-EMBALAGEM TRANSPARENTE 5X5X2 C/5000	2	R\$ 98,48	R\$ 196,96
5-EMBALAGEM PRETO 5X5X2 C/5000	1	R\$ 103,48	R\$ 103,48
6-EMBALAGEM AMARELO 5X5X2 C/5000	1	R\$ 103,48	R\$ 103,48
7-EMBALAGEM VERMELHO 5X5X2 C/5000	1	R\$ 103,48	R\$ 103,48
8-EMBALAGEM AZUL 5X5X2 C/5000	0	R\$ 103,48	R\$ 0,00
9-EMBALAGEM VERDE 5X5X2 C/5000	1	R\$ 103,48	R\$ 103,48
10-EMBALAGEM TRANSPARENTE 7X10X3 C/5000	1	R\$ 156,07	R\$ 156,07
11-EMBALAGEM AMBAR 5X5X2 C/5000	1	R\$ 103,48	R\$ 103,48
12-EMBALAGEM AMBAR 4,5X8X3 C/5000	0	R\$ 107,03	R\$ 0,00
VALOR ANUAL ESTIMADO			R\$ 870,43

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. LUIZ GAETANI - UBS CRISTO REDENTOR

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1-EMBALAGEM TRANSPARENTE 4,5X8X3 C/5000	0	R\$ 102,03	R\$ 0,00
2-EMBALAGEM PRETO 4,5X8X3 C/5000	0	R\$ 107,03	R\$ 0,00
3-EMBALAGEM VERMELHO 4,5X8X3 C/5000	0	R\$ 107,03	R\$ 0,00
4-EMBALAGEM TRANSPARENTE 5X5X2 C/5000	2	R\$ 98,48	R\$ 196,96
5-EMBALAGEM PRETO 5X5X2 C/5000	1	R\$ 103,48	R\$ 103,48
6-EMBALAGEM AMARELO 5X5X2 C/5000	1	R\$ 103,48	R\$ 103,48
7-EMBALAGEM VERMELHO 5X5X2 C/5000	1	R\$ 103,48	R\$ 103,48
8-EMBALAGEM AZUL 5X5X2 C/5000	0	R\$ 103,48	R\$ 0,00
9-EMBALAGEM VERDE 5X5X2 C/5000	1	R\$ 103,48	R\$ 103,48
10-EMBALAGEM TRANSPARENTE 7X10X3 C/5000	1	R\$ 156,07	R\$ 156,07
11-EMBALAGEM AMBAR 5X5X2 C/5000	1	R\$ 103,48	R\$ 103,48
12-EMBALAGEM AMBAR 4,5X8X3 C/5000	0	R\$ 107,03	R\$ 0,00
VALOR ANUAL ESTIMADO			R\$ 870,43





ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Mathew Moura Franco
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: UNIGATES EMBALAGENS TECNICAS EIRELI

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 008/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de Bobina de embalagens para fracionamento e identificação dos medicamentos na Fundação Hospital Santa Lydia e para execução das atividades nas unidades, contrato para 12 meses, podendo ser renovado até o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme especificações e descrições constantes no de referência (ANEXO I).

Taiama M. Souza
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 26 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@usp.br

Assinatura: 

CONTRATADA:

Nome e cargo: Li Te Ning - proprietaria

E-mail institucional: contato@temujin-sistech.com.br

E-mail pessoal: bystolee@yahoo.com

Assinatura: 